

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP

## EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SOJA EM GRÃOS Nº 089/2019

- **01. DO OBJETO**: venda de **136.000** kg (cento e trinta e seis mil quilogramas), peso líquido de soja em grãos, a granel, padrão comercial, em conformidade com os dados e detalhamento dos lotes constantes do Anexo I.
- **02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **27/06/2019**, após a realização do leilão objeto do Edital nº 88/2019.
- **03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade **"VIVA-VOZ +",** conforme Anexo I, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab SEC, em Brasília-DF.
- **04. DOS PARTICIPANTES**: pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.

# **05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

- **5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
- **5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.
- **06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** será divulgado em **R\$/KG,** ICMS excluso, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da realização do leilão.
- 07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE: até o 5º (quinto) dia útil, após a data de realização do leilão, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros AVT, mediante Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) ao Banco Brasil, Agência 1615-2, conta corrente nº 25501-7, em nome da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.
- **08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto <u>somente será transferido e estará disponível para embarque</u>, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7, sendo que as <u>despesas relativas</u>, <u>Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente</u>.



- **09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.
- 10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR: após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o subitem 17.5, até o fim da quinzena na qual for emitida a nota fiscal de venda, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.
- **11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

### 12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:

- **12.1.** No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- **12.2.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.
- **13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

# 14. DAS INFRAÇÕES:

- **14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no subitem 7.
- **14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento do produto e do custo operacional na forma do subitem 17.5.

### **15. DAS PENALIDADES:**

- **15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado nos subitens 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.
- **15.2.** Nas infrações previstas nos subitens 14.1 e 14.2, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- **16. DA REABILITAÇÃO:** a reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.



# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- **17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais CASEMG, de acordo com o local de armazenagem constante do Anexo I deste Edital.
- **17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- **17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento de Venda dos Estoques Públicos nº 04/04** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab-SEC nº 002/2004.
- 17.5. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona Da Comercialização de Terceiros do Contrato de Prestação de Serviços.

BRUNO SCALON CORDEIRO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO

NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO DIRETOR PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP

#### **ANEXO I**

# EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SOJA EM GRÃOS Nº 089/2019

### Relação de Cadastro do Lote

Lote	Ofertante	CNPJ/ Inscrição Estadual Vendedor	Produto	Quantidade (kg)	Local de Armazenagem
01	CASEMG Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais  UAN DE UBERLÂNDIA	CNPJ:  17.186.370/0065-22  Insc. Estadual: 702.005898-4586	SOJA/GRANE L 2018/2019 Padrão Comercial  Classificação: Umidade: 14,0% Impurezas: até 1,0% Grãos avariados: 8% Teor de grãos ardidos: até 1.5%	100.000	Gerência da Unidade de Uberlândia/MG Av. José Andraus Gassani 1.475 – Distrito Industrial Uberlândia - MG CEP: 38.405-389 (34)3212-0511 ou na Sede Administrativa: Belo Horizonte/MG (31) 3272-2857 e (31) 3272-2833
02	CASEMG Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais  UAN DE FRUTAL	CNPJ: 17.186.370/0123-36 Insc. Estadual: 271-005898-9546	SOJA/GRANEL 2018/2019 Padrão Comercial  Classificação: Umidade: 11,5% Impurezas: até 0,5% Grãos avariados: 5,0% Quebrados: 20%	36.000	Gerência da Unidade de Frutal/MG Rodovia BR 364, Km 30,Zona Rural, CEP: 38.200-000 Frutal/MG - (34) 3421-9604.  Sede Administrativa: Belo Horizonte (31) 3272-2857 e (31) 3272-2833
		TOTAL		136.000	

OBSERVAÇÃO: A UAN DE UBERLÂNDIA/MG E UAN DE FRUTAL/MG se colocam à disposição dos interessados para retirada de amostra do respectivo lote.

# Nome Completo da Bolsa - SIGLA



## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

13/06/2019

15:48

Relação do Cadastro de Lotes 201901050089 27/06/2019

Lote : 1 CPF/CGC: 17186370006522

Ofertante: CASEMG - UAN DE UBERLANIDA RUA JOSÉ ANDRAUS GASSANI, 1475

**Local Produto:** 

Banco : 001 Agência : 1615-2

Conta Corrente : 25501-7

CPF/CGC: 17186370012336

Ofertante: CASEMG FRUTAL RODOVIA BR-364, KM 30

Observação :

Lote : 2

P-538-X SOJA EM GRÃOS

1 KG (GRANEL)

|DE ACORDO COM O ANEXO 1

|Silo/Pilha :

/ 2019 Safra: 2018 Quant.: 100.000,0

P-538-X SOJA EM GRÃOS

1 KG (GRANEL)

DE ACORDO COM O ANEXO 1

|Silo/Pilha :

Safra: 2018 / 2019 36.000,0 Quant.:

Banco : 001 Agência : 1615-2

Conta Corrente : 25501-7

Observação :

**Local Produto:** 

136.000,0 Total Geral: